

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 030-2018**

**OBJETO:** O presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atendimento as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2018

**VALOR:** R\$ 32.516,50

**VIGÊNCIA:** 27/06/2018 à 31/12/2018.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 025/2018- CPC\_RC

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTE: 0101 - Recursos Ordinários.

**CONTRATADO:** P. L. FADEL INFORMÁTICA ME. (CNPJ Nº 15.078.596/0001-10), estabelecida na Rua 28 de Setembro, bairro Reduto- Belém- PA, CEP 66.053-355

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 330936

**CONTRATO**

**CONTRATO: 027/2018**

**OBJETO:** O presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GASES, para atendimento as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2018

**VALOR:** R\$ 38.035,09

**VIGÊNCIA:** 26/06/2018 à 25/06/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2018- CPC\_RC

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTE: 0101 - Recursos Ordinários.

**CONTRATADO:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 00.331.788/0083-65), estabelecida na estrada da Quarenta Horas nº 2238, Bairro. Quarenta Horas, CEP 67.120-370, Ananindeua/ PA.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 330882

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
1º TERMO ADITIVO -CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 030-2017- CPC\_RC**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo, por 12 meses, com início em 08/06/2018 à 07/06/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2017- CPC\_RC

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DE DESPESAS: 339039- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE: 0101- Recursos ordinários;

**EMPRESA:** V M I SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ/ MF Nº 05.293.074/0001-87, com sede estabelecida na avenida Hum nº 55, Distrito Industrial Genesio Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/ MG, CEP 33.400-000.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 330958

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
4º TERMO ADITIVO -CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 035-2014- CPC\_RC**

**OBJETO DO CONTRATO:** Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças de ar condicionado, de acordo com necessidades deste CPC\_RC.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo, por 12 meses, com início em 16/06/2018 à 15/06/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2014- CPC\_RC

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES - 06.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DE DESPESAS: 339039- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE: 0101- Recursos ordinários;

**EMPRESA:** J SOUSA & S LUZ COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA- ME. CNPJ/MF Nº 02.031.420/0001-60;

com sede estabelecida na passagem Álvaro Adolfo nº 002, avenida Pedro Miranda, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66.085-030.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 331008

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043-2017- CPC\_RC**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo, por 12 meses, com início em 18/07/2018 à 17/07/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 027/2017- CPC\_RC

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES - 06.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DE DESPESAS: 339039- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE: 0101- Recursos ordinários;

**EMPRESA:** J SOUSA & S LUZ COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA- ME. CNPJ/MF Nº 02.031.420/0001-60, com sede estabelecida na passagem Álvaro Adolfo nº 002, avenida Pedro Miranda, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66.085-030.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 330986

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 271/ 2018**

**OBJETIVO:** PERÍCIA TÉCNICA..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

**SERVIDOR:** Caio Renan Araújo Soares

**MATRÍCULA:** 5933435/ 1/ Auxiliar Operacional;

**SERVIDOR:** Reinaldo da Silva Fayal

**MATRÍCULA:** 5232988/1 / Perito Criminal;

Origem: BELEM - PA Destino: ABAETUBA - PA.

**DIÁRIAS:** 1,5 (Uma e meia) PERÍODO: 28/05/2018 à 29/05/2018.

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

**PORTARIA Nº. 281/ 2018**

**OBJETIVO:** PARTICIPAR DA EQUIPE PERICIAL..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

**SERVIDOR:** Erika Farineli

**MATRÍCULA:** 54189151/2/ Perito Criminal;

**SERVIDOR:** Jair Francisco Carlota Almeida

**MATRÍCULA:** 5899286 / Motorista;

**SERVIDOR:** Leonardo José Figueira Paradelá

**MATRÍCULA:** 5843405/1 / Perito Criminal;

**SERVIDOR:** Roberta Patricia dos Santos Tavares

**MATRÍCULA:** 5894894 / Perito Criminal;

Origem: BELEM - PA Destino: IGARAPÉ MIRI - PA.

**DIÁRIAS:** 01 (Uma) PERÍODO: 03/05/2018

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

**PORTARIA Nº. 279/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR PERÍCIA ..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

**SERVIDOR:** Jair Francisco Carlota Almeida

**MATRÍCULA:** 5899286 / Motorista;

**SERVIDOR:** Leonardo José Figueira Paradelá

**MATRÍCULA:** 5843405/1 / Perito Criminal;

**SERVIDOR:** Rosywaldo Nazareno Cantuária da Silva Ferreira

**MATRÍCULA:** 5847214/1 / Perito Criminal;

Origem: BELEM - PA Destino: ABAETUBA - PA.

**DIÁRIAS:** 01 (Uma) PERÍODO: 19/04/2018

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

**PORTARIA Nº. 294/ 2018**

**OBJETIVO:** PARTICIPAR DO PROCESSO UR SANTARÉM ..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

**SERVIDOR:** Alberto Nunes Neto

**MATRÍCULA:** 57207439/1/ Agente Administrativo;

**SERVIDOR:** Keila Giselle Costa de Oliveira

**MATRÍCULA:** 57195433/1/ Psicólogo;

**SERVIDOR:** Rosilda Ramos de Santana

**MATRÍCULA:** 33421/2 / Técnico de Administração e Finanças;

Origem: BELEM - PA Destino: SANTARÉM - PA.

**DIÁRIAS:** 3,5 (Três e meia) PERÍODO: 04/06/2018 à 07/06/2018.

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 330925

**PORTARIA Nº. 312/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

**SERVIDOR:** Fernando Arthur Rodrigues Dias

**MATRÍCULA:** 5833450/1 / Perito Criminal;

Origem: BELEM - PA Destino: OIRAS DO PARÁ - PA.

**DIÁRIA:** 2,5 (Duas e meia) PERÍODO: 17/05/2018 à 19/05/2018.

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

**PORTARIA Nº. 319/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR DIVERSAS PERÍCIAS

Fundamento Legal : LEI:5.810/94

**SERVIDOR:** Carlos Fernando de Melo Lopes

**MATRÍCULA:** 5689376/2 / Perito Criminal;

Origem: CASTANHAL - PA Destino: PARAGOMINAS - PA.

**DIÁRIA:** 15,5 (Quize e meia) PERÍODO: 08/05/2018 a 23/05/2018.

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior

**PORTARIA Nº. 317/ 2018**

**OBJETIVO:** SERVIÇOS PERICIAIS ..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94

**SERVIDOR:** Durval Pontes Ferreira

**MATRÍCULA:** 5187990/2 / Perito Criminal;

**SERVIDOR:** Fernando Arthur Rodrigues Dias

**MATRÍCULA:** 5833450/1 / Perito Criminal;

Origem: BELEM - PA Destino: SANTARÉM - PA

**DIÁRIAS:** 13,5 (Treze e meia) PERÍODO: 23/04/2018 a 06/05/2018.

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior

**PORTARIA Nº. 313/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR VISITA TÉCNICA ..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94

**SERVIDOR:** Giovanni Bruno Antunes Lima

**MATRÍCULA:** 5939910/2 / Chefe de Gabinete;

Origem: BELEM - PA Destino: PARAGOMINAS - PA

**DIÁRIA:** 01 (Uma) PERÍODO: 31/05/2018

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior

Protocolo: 330960

**PORTARIA Nº. 316/ 2018**

**OBJETIVO:** CONDUZIR VIATURA

Fundamento Legal : LEI:5.810/94

**SERVIDOR:** Jaelton de Oliveira Feltviro

**MATRÍCULA:** 6121141-1 / Motorista;

Origem: ITAITUBA - PA Destino: SANTARÉM - PA

**DIÁRIA:** 01 (Uma) PERÍODO: 02/03/2018

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior

**PORTARIA Nº. 326/ 2018**

**OBJETIVO:** CONDUZIR VIATURA ..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94

**SERVIDOR:** Jaelton de Oliveira Feltviro

**MATRÍCULA:** 6121141-1 / Motorista;

Origem: ITAITUBA - PA Destino: SANTARÉM - PA

**DIÁRIA:** 01 (Uma) PERÍODO: 04/05/2018

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior

**PORTARIA Nº. 290/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR PERÍCIAS ..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94

**SERVIDOR:** Joaquim Batista Freitas de Araujo

**MATRÍCULA:** 5156823/1 / Perito Criminal;

Origem: BELEM - PA Destino: ABAETUBA - PA.

**DIÁRIA:** 3,5 (Três e meia) PERÍODO: 17/04/2018 a 20/04/2018.

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior

**PORTARIA Nº. 304/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR PERÍCIA ..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94

**SERVIDOR:** Carlos Alberto Oliveira Braga

**MATRÍCULA:** 5819016 / Perito Criminal;

**SERVIDOR:** João Batista Santana Magno

**MATRÍCULA:** 57196669/1/ Motorista,

**SERVIDOR:** Leonardo Jose Figueira Paradelá

**MATRÍCULA:** 581405/1 / Perito Criminal;

Origem: BELEM - PA Destino: BARCARENA - PA

**DIÁRIAS:** 01 (Uma) PERÍODO: 16/05/2018

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior

Protocolo: 330964

**PORTARIA Nº. 325/ 2018**

**OBJETIVO:** FICAR À DISPOSIÇÃO DA UR ALTAMIRA.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94

**SERVIDOR:** José Henrique Siqueira Viana

**MATRÍCULA:** 57209107/1/ Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: SANTARÉM - PA Destino: ALTAMIRA - PA.

**DIÁRIA:** 20,5 (Vinte e meia) PERÍODO: 11/05/2018 a 31/05/2018.

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior

**PORTARIA Nº. 262/ 2018**

**OBJETIVO:** ATENDER SOLICITAÇÃO DE OFÍCIO ..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

**SERVIDOR:** Laércio Uchoa Pinheiro

**MATRÍCULA:** 57203763/1/ Motorista,

**SERVIDOR:** Wagner Vianna Barreto

**MATRÍCULA:** 5156807/1 / Perito Criminal;

Origem: BELEM - PA Destino: TUCURUI - PA

**DIÁRIAS:** 2,5 (Duas e meia) PERÍODO: 13/06/2018 a 15/06/2018.

**Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2018 – CPC - RC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
“RENATO CHAVES” E A EMPRESA P. L. FADEL  
INFORMÁTICA - ME

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, o empresário individual **P. L. FADEL INFORMÁTICA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.078.596/0001-10, estabelecida na Rua 28 de Setembro, bairro Reduto, Belém/PA. 66.053-355. , neste ato representada pelo Sr. Paulo Leonilso Fadel, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.253.369-34 e portador da cédula de identidade nº 33948735 SEGUP-PR, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 025/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atendimento as necessidades da Sede, URs e NA deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.. em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto

MITÉ	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO, C/ TINTA AZUL, NÚMERO 3. Marca: Japan Stamp	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
2	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT, 7,5 X 10CM (GRANDE), COM 50 FOLHAS. Marca: Note Fix	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
3	BARBANTE - FIO DE SISAL COR NATURAL 4MM ROLO COM 150M.Marca: Soberano	ROL	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO, DUPLA. ARTICULÁVEL, 266 x 366 MM. COR: FUMÊ. Marca: Radex	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 0.8 MM. COR AZUL. Marca: Compactor	UND	1400	R\$ 0,40	R\$ 560,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 0.8. COR PRETA. Marca: Compactor	UND	840	R\$ 0,40	R\$ 336,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA	UND	1400	R\$ 0,60	R\$ 840,00

*R* 1  
*Stu*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	GROSSA, 1.2 MM, COR AZUL. Marca: Bic				
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, 1.2 MM, COR PRETA. Marca: Bic	UND	840	R\$ 0,60	R\$ 504,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, 1.2 MM, COR VERMELHA. Marca: Bic	UND	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
10	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, COR AMARELA. Marca: Master	UND	780	R\$ 1,00	R\$ 780,00
11	CANETA MARCADOR DE CD/DVD AZUL, PONTA MÉDIA POLIÉSTER DE 2.0 MM COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 MM. Marca: Pilot	UND	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
12	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, A4. Marca: Tekline	UND	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
13	CONTRACAPA EM PLÁSTICO, A4. Marca: Tekline	UND	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
14	CLIFE NIQUELADO, NÚMERO. 3/0, COM 50. Marca: Bacchi	CX	400	R\$ 1,26	R\$ 504,00
15	CLIFE NIQUELADO, NÚMERO. 4/0, C/ 50. Marca: Bacchi	CX	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
16	CLIFE NIQUELADO, NÚMERO. 6/0, C/ 50. Marca: Bacchi	CX	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
17	COLA SÓLIDA, EM BASTÃO, 10 G, ATÓXICA, LAVÁVEL, INCOLOR, COLAGEM RÁPIDA. Marca: Maxprint	TB	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
18	COLA LÍQUIDA, BRANCA, PARA PAPEL, ATÓXICO. 40G. Marca: Maxxi	TB	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
19	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, SEM TIMBRE, OFÍCIO. Marca: Scritty	UND	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
20	ENVELOPE TIPO SACO, SEM TIMBRE BRANCO, TAMANHO EXTRA GRANDE, 310x410 MM. 90 G/M². Marca: Scritty	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
21	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, TAMANHO PEQUENO, 162X229, 80 G/M². Marca: Scritty	UND	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
22	ESTILETE PARA PAPEL, LAMINA LARGA, 18 MM. Marca: BRW	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
23	EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO, TIPO ESPATULA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00



2  
R  
S



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, TAMANHO APROXIMADO 140 MM. Marca: Japan Stamp				
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 33M ROLO. Marca: Eurocell	ROL	500	R\$ 0,70	R\$350,00
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 25MM X 50M ROLO. Marca: Eurocell	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50MM X 50M ROLO. Marca: Eurocell	ROL	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
27	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 26 X 6MM, GRANDE. Marca: Jocar	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
28	GRAMPEADOR P PARA GRAMPO 26 X 6MM, MÉDIO. Marca: Jocar	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26 X 6MM, COM 5.000 UNIDADES. Marca: BRW	CX	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13MM, COM 1000 UNIDADES. Marca: ACC	CX	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
31	LAPISEIRA PARA GRAFITE DE 0,7 MM, PONTA EM AÇO. Marca: Jocar	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
32	LIVRO PARA ATA, PAUTADO, COM 100 FOLHAS, 203X298MM, 56 G/M². Marca: Tilibra	UND	150	R\$ 8,00	R\$1.200,00
33	LIVRO PARA ATA, PAUTADO, COM 200 FOLHAS. Marca: Tilibra	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
34	LIVRO PARA PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS. Marca: Tilibra	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
35	PASTA COM ABA INTERNA/ELÁSTICO NA PONTA, PLASTIF., OFICIO. Marca: Policart	UND	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
36	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO NA PONTA. Marca: ACP	UND	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
37	PASTA EM POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBO 20CM. Marca: Policart	UND	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
38	PASTA EM POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBO 60MM. Marca: Policart	UND	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
39	PASTA EM PAPELÃO, COM FERRAGEM, OFÍCIO, SEM ELÁSTICO. Marca: Policart	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
40	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA. Marca: BRW	UND	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
41	REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, OFÍCIO, EM PAPELÃO. Marca: Framá	UND	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
42	TESOURA PARA USO DIVERSO, 20CM, C/ CABO PLÁSTICO. Marca: Radex	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
43	TESOURA PONTA REDONDA, 10CM, CABO DE PLÁSTICO. Marca: CIS	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
44	ETIQUETA AUTOADESIVA, URGENTE, 13 X 45 MM, 15 FOLHAS. 210 ETIQUETAS. Marca:	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00

 3  




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	Link							
45	FITA GOMADA LISA, PARA EMPACOTAMENTO, 50MMX50M. Marca: Eurocell	ROL	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00			
46	FITA GOMADA CREPE, PARA EMPACOTAMENTO, 19MMX50M. Marca: Eurocell	ROL	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00			
47	PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO POLIPROPILENO FUMÊ COM PRENDEDOR METAL. Marca: Waleu	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00			
48	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 X 25CM. Marca: Imprimaster	ROL	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00			
49	ETIQUETA C/ 100 FOLHAS A4 E 27 ETIQUETAS POR FOLHA EM BRANCO, AUTO ADESIVO, 31x63,5MM. Marca: Link	CX	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00			
50	PAPEL KRAFT, MEDINDO 66CM DE LARGURA X 96 CM DE COMPRIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA. Marca: Safra	FLS	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00			
								R\$ 32.516,50

1.2 - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2018, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data da assinatura até 31.12.2018, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.516,50 (Trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;  
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTE: 0101 –  
Recursos ordinários.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia):

6



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 27 de fevereiro de 2018.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

José Edmilson Lobato Júnior - Diretor Geral

Contratante

P. L. FADEL INFORMATICA ME

Paulo Leonilso Fadel

**P. L. FADEL INFORMATICA-ME**

CNPJ. 15,078.596/0001-10

Testemunhas:

1 – Nome: Juan

2 – Nome: Carlos de Oliveira

CPF: 440748322-9

CPF: 96509832204